



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício de nº 417/2021

Gabinete do Prefeito

Para:

DD. Presidente da Câmara Municipal de Serranos.

01.12.2021.

Assunto: Projeto de Lei nº 031/2021

Senhor Presidente,

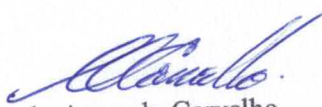
Cumprimentando Vossa Excelência e demais Edis, em razão da tramitação da Lei Orçamentária Anual nesta casa Legislativa, sirvo-me do presente com fulcro no art. 167, §2º da Lei Orgânica Municipal, propor a esta edilidade modificações no Projeto de Lei nº 031/2021, para melhor atender as necessidades orçamentárias e administrativas durante a execução do orçamento anual em 2022.

Tal modificação se faz necessária tendo em vista o comunicado SICOM nº 35/2021 do TCEMG, onde foi publicada a versão 1.4 da Tabela de Despesa Orçamentária, onde foi necessário adequação da proposta orçamentária visando atender o **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Serranos – Serranos Prev**, conforme documentos em anexo.

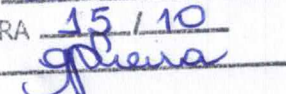
Por oportuno, registre-se, que encaminha-se anexo peça orçamentária completa com todas as modificações e adequações referenciadas a fim de facilitar a elucidação, interpretação e tramitação do projeto de lei orçamentaria anual nesta Egrégia Casa Legislativa.

Diante da importância da matéria no planejamento municipal, solicitamos aos Nobres Vereadores a apreciação e aprovação do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2022.

Cordialmente,

  
Marcelo Azevedo Carvalho  
Prefeito Municipal

Exmo. Senhor,  
Tiago Arantes Pires,  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Serranos,  
NESTA.

PROTOCOLADO  
EM 01/12/21  
HORA 15/10  


# COMUNICADO SICOM Nº 35/2021

O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, por meio da Coordenadoria para Desenvolvimento do Sicom, comunica a publicação das versões 1.4 do Ementário da Receita Orçamentária e 1.1 da Tabela da Despesa Orçamentária, para o exercício de 2022, no Portal do Sicom.

**A versão 1.4 do Ementário da Receita Orçamentária contempla as seguintes atualizações:**

1. Em conformidade com o art. 2º da Portaria Conjunta STN/SOF/ME nº 103, de 5 de outubro de 2021, que alterou a Portaria Conjunta STN/SOF nº 163, de 4 de maio de 2001, foram alteradas as descrições das seguintes naturezas de receita:

- 1.2.1.6.00.0.0 Contribuição para Fundos de Assistência ~~Médica~~-Médico-Hospitalar e Social
- 2.2.1.1.00.0.0 Alienação de Títulos ~~Mobiliários~~, Valores Mobiliários e Aplicações Congêneres

2. E, ainda, de acordo com a Portaria nº 1.128, de 4 de novembro de 2021, que atualizou o anexo da Portaria STN nº 831, de 7 de maio de 2021, foram incluídas as seguintes naturezas de receita em todas as planilhas do ementário:

- 2.4.1.9.51.0.0 Transferência Especial da União
- 2.4.1.9.51.0.1 Transferência Especial da União – Principal

3. A natureza de receita “Transferência Especial da União” está obrigatoriamente associada a fonte “164 – Transferência Especial da União”.

**A versão 1.1 da Tabela da Despesa Orçamentária contempla as seguintes alterações:**

Em conformidade com o art. 4º e 5º da Portaria Conjunta STN/SOF/ME nº 103/2021, que alterou a Portaria Conjunta STN/SOF nº 163/2001, foi incluído o elemento de

despesa “86 – Compensações a Regimes de Previdência” e alteradas as descrições dos elementos de despesa das seguintes naturezas de despesas:

3.1.90.01.00	Aposentadorias <del>do RPPS</del> , Reserva Remunerada e Reformas <del>dos Militares</del>	Sintética
3.1.90.03.00	Pensões <del>do RPPS e do Militar</del>	Sintética
3.3.20.01.00	Aposentadorias <del>do RPPS</del> , Reserva Remunerada e Reformas <del>dos Militares</del>	Analítica
3.3.20.03.00	Pensões <del>do RPPS e do Militar</del>	Analítica
3.3.90.86.00	Compensações a Regimes de Previdência	Analítica
3.3.90.98.00	<del>Compensações ao RGPS</del> -Despesas do Orçamento de Investimento	Analítica
3.3.91.98.00	Despesas do Orçamento de Investimento	Analítica

Cumprir informar que o art. 2º da Portaria Conjunta STN/SOF/ME nº 103/2021 tornou facultativa a classificação da receita, prevista em seu Anexo I, para o exercício de 2022.

No entanto, os jurisdicionados que utilizarem a classificação definida no Anexo IV, bem como os desdobramentos definidos pela STN/ME e SOF/ME, nos termos do art. 8º-A, deverão parametrizar essa codificação para a adotada por esta Corte de Contas (metodologia “de-para”) no envio das remessas mensais ao Sicom.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
DO MUNICÍPIO DE SERRANOS – SERRANOS PREV

Ofício: 020/2021  
Serviço: SERRANOS PREV  
Assunto: Comunicação faz  
Data: 30 de novembro de 2021.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Considerando a publicação da versão 1.4 da Tabela da Despesa Orçamentária pelo TCEMG com alterações conforme Comunicado nº 35/2021 de 05 de novembro de 2021 e;

Considerando que a proposta de orçamento para 2022 do Instituto de Previdência Municipal de Serranos - SERRANOSPREV foi elaborada antes da publicação da referida tabela, solicitamos as seguintes alterações:


0 9.272.0001.2002	MANUTENÇÃO DE OUTRAS DESPESAS RPPS		
3.3.90.86.00	Compensações a Regimes de Previdência	1.03	Inclusão
3.3.90.98.00	<del>Compensações ao RGPS</del> Despesas do Orçamento de Investimento	1.03	Exclusão

O valor que consta no elemento de despesa a ser excluído deverá ser transferido para o novo elemento a ser incluído.

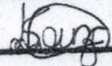
<https://portalsicom1.tce.mg.gov.br/comunicado/comunicado-sicom-no-35-2021/>

Ao ensejo, elevamos nossos protestos de elevada estima e real consideração.

Atenciosamente,

  
Aurélio Azevedo da Silva  
Superintendente

Exmo. Sr.  
Marcelo Azevedo Carvalho  
Prefeito Municipal  
Serranos - MG

<b>PROTOCOLADO</b>
EM <u>30</u> / <u>11</u> / <u>20 21</u>
HORA <u>09</u> : <u>33</u>


## Alteração Proposta Orçamento 2022

Danilo - Contabilprev <danilo@contabilprev.com.br>

Seg, 29/11/2021 16:30

Para: Aurélio SerranosPrev <serranosprev@hotmail.com>

Cc: Contabilidade <contabilidade@serranos.mg.gov.br>

📎 1 anexos (14 KB)

Modelo ofício alteração orçamento.docx;

Boa tarde!

Considerando o Comunicado SICOM nº 35/2021 de 05 de novembro de 2021, a Tabela de Despesas Orçamentárias 2022 passou por alteração pontual no que diz respeito ao elemento de despesa para contabilização de compensação previdenciária. A alteração visa atender as compensações entre os RPPS, uma vez que antes, esta ocorria apenas com o RGPS.

**Em anexo segue modelo de documento (ofício) a ser preenchido e encaminhado ao setor responsável pelo orçamento na Prefeitura.**

Síntese da Alteração:

3.3.90.86.00	Compensações a Regimes de Previdência	Analítica
3.3.90.98.00	Compensações ao RGPS Despesas do Orçamento de Investimento	Analítica

<b>0</b>	<b>MANUTENÇÃO DE OUTRAS DESPESAS RPPS</b>		
<b>9.272.0001.2002</b>			
<b>3.3.90.86.00</b>	<b>Compensações a Regimes de Previdência</b>	<b>1.03</b>	<b>Inclusão</b>
3.3.90.98.00	Compensações ao RGPS Despesas do Orçamento de Investimento	1.03	Exclusão

At.te.



Danilo José Pereira  
 CONTABILPREV Assessoria Municipal Ltda. – EPP  
 E-mail/Skype: danilo@contabilprev.com.br  
 CEL: 37 9 8825-6004 (Oi)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

## PROJETO DE LEI Nº 031/ 2021

### Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Serranos para o exercício financeiro de 2022.

A Câmara Municipal de Serranos aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Orçamento Geral do Município de Serranos estima a receita e fixa a despesa em R\$ 23.100.000,00 (vinte e três milhões e cem mil reais, para o exercício financeiro de 2022; sendo R\$ 14.722.750,30 (quatorze milhões e setecentos e vinte e dois mil e setecentos e cinquenta reais e trinta centavos), do Orçamento Fiscal e R\$8.377.249,70 (oito milhões e trezentos e setenta e sete mil e duzentos e quarenta e nove reais e setenta centavos), do Orçamento de Seguridade Social.

**Art. 2º** A Receita do Município de Serranos é estimada de acordo com a seguinte discriminação:

<b>1. Receitas Correntes</b>	
1.1. Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	501.086,00
1.2. Contribuições	532.500,00
1.3. Receita Patrimonial	233.197,00
1.6. Receita de Serviços	38.387,00
1.7. Transferências Correntes	17.711.123,00
1.9. Outras Receitas Correntes	249.873,00
<b>Soma</b>	<b>19.266.166,00</b>
<b>7. Receitas Correntes Intra Orçamentárias</b>	
7.2. Contribuições	1.202.000,00
<b>Soma</b>	<b>1.202.000,00</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

<b>2. Receitas de Capital</b>	
2.2. Alienação de Bens	50.000,00
2.4. Transferências de Capital	5.000.000,00
<b>Soma</b>	<b>5.050.000,00</b>
<b>9. Dedução da Receita Corrente</b>	
9.5. Dedução para Formação do FUNDEB	-2.418.166,00
<b>Total da Receita Estimada</b>	<b>23.100.000,00</b>

**Art. 3º** A Despesa do Município de Serranos é fixada de acordo com a seguinte discriminação:

**a) Classificação Institucional**

<b>1. Câmara Municipal de Serranos</b>	
01.01. Corpo Legislativo	401.000,00
01.02. Secretaria Geral	457.961,31
<b>Soma</b>	<b>858.961,31</b>
<b>2. Prefeitura Municipal de Serranos</b>	
02.01. Gabinete e Secretaria da Prefeitura	1.684.246,49
02.02. Administração Financeira	1.290.900,00
02.03. Serviço de Obras, Viação e Urbanismo	4.586.800,00
02.04. Serviço de Educação	3.459.638,50
02.04.00. Serviço de Educação	2.210.538,50
02.04.01. F.U.N.D.E.B	1.249.100,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

<b>02.05. Serviço de Esportes e Lazer</b>	<b>282.400,00</b>
<b>02.06. Serviço de Saúde e Saneamento</b>	<b>1.594.281,62</b>
02.06.02 Saneamento	1.594.281,62
<b>02.07. Fundo Municipal de Saúde</b>	<b>4.162.308,08</b>
02.07.01. Atenção Básica	2.787.863,08
02.07.02. Atenção M.A. Compl. Ambulatorial e Hospit.	640.645,00
02.07.03. Vigilância em Saúde	220.000,00
02.07.04. Assistência Farmacêutica	490.000,00
<b>02.08. Serviço de Agricultura</b>	<b>362.264,00</b>
<b>02.09. Serviço Cultura, Patr. Hist. e Artístico</b>	<b>742.000,00</b>
02.09.01. Cultura	461.500,00
02.09.02. Patrimônio	175.000,00
02.09.03. Turismo	105.500,00
<b>02.10. Secretaria de Assistência Social</b>	<b>298.800,00</b>
<b>02.11. Fundo Municipal de Assistência Social</b>	<b>274.500,00</b>
<b>02.12. Fundo Municipal de Habitação</b>	<b>160.000,00</b>
<b>02.13. Reserva de Contingência</b>	<b>130.000,00</b>
<b>Soma</b>	<b>19.028.538,69</b>
<b>3. Administração Indireta Serranos Prev</b>	
<b>03.01. Serranos Prev</b>	<b>3.212.500,00</b>
03.01.01. Serranos Prev	3.212.500,00
<b>Soma</b>	<b>3.212.500,00</b>





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

<b>Total Da Despesa Fixada</b>	<b>23.100.000,00</b>
<b>b) Classificação Funcional</b>	
01 Legislativa	858.961,31
04 Administração	2.640.646,49
08 Assistência Social	558.300,00
09 Previdência Social	3.702.000,00
10 Saúde	4.162.308,08
12 Educação	3.459.638,50
13 Cultura	747.000,00
15 Urbanismo	3.145.800,00
16 Habitação	160.000,00
17 Saneamento	1.444.141,62
18 Gestão Ambiental	150.540,00
20 Agricultura	357.264,00
24 Comunicações	78.000,00
26 Transporte	1.081.000,00
27 Desporto e Lazer	279.400,00
28 Encargos Especiais	145.000,00
99 Reserva de Contingência/RPPS	130.000,00
<b>Total Da Despesa Fixada</b>	<b>23.100.000,00</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

## c) Classificação por Natureza

<b>3. Despesas Correntes</b>	
3.1. Pessoal e Encargos Sociais	11.386.697,96
3.3. Outras Despesas Correntes	5.435.371,02
<b>Soma</b>	<b>16.822.068,98</b>
<b>4. Despesas de Capital</b>	
4.4. Investimentos	6.146.703,01
4.6. Amortização da Dívida	1.228,01
<b>Soma</b>	<b>6.147.931,02</b>
<b>9. Reserva de Contingência</b>	<b>130.000,00</b>
<b>Total da Despesa Fixada</b>	<b>23.100.000,00</b>

**Art. 4º** Os Recursos da Reserva de Contingência poderão ser destinados à abertura de créditos adicionais.

**Art. 5º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:


**I** - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) da Despesa Total Fixada no Orçamento do Município, nos termos previstos no inc. I do art. 7º e §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

**II** - efetuar operações de crédito, inclusive as operações de crédito por antecipação de receita - ARO, obedecidos os dispositivos contidos nos arts. 32 e 38 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nos termos do §8º do art. 165 da Constituição Federal.

**Parágrafo único.** Poderá o Chefe do Poder Executivo Municipal inserir natureza de despesa em categoria de programação já existente.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Serranos, 30 de setembro de 2021

  
**Marcelo Azevedo Carvalho**  
Prefeito Municipal